



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº 1703, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.**

**IINSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL  
DE EMPREGO, DESIGNA SEUS  
MEMBROS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO,** Prefeito  
Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Instituir  
Comissão Municipal de Emprego para avaliar as condições de  
emprego no Município de Espírito Santo do Turvo, em todas as suas  
etapas;

CONSIDERANDO que a geração de emprego,  
necessita não só de vagas, mas de pessoas com qualificação  
profissional afim de atender a demanda de mercado de trabalho cada  
vez mais qualificado e exigente;

CONSIDERANDO que é <sup>Registrado nesta secretaria sob</sup> necessário o  
envolvimento de toda a sociedade nesse processo nº 1703 Em 22/10/2014  
lei nº - fls nº 20 Livro nº 02

O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É instituída a Comissão Municipal de Emprego, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação governamental, dos trabalhadores e dos empregadores, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

**Art. 2º.** A Comissão Municipal de Emprego será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo 18 (dezoito) membros, devendo contar com representação, em igual número, de trabalhadores, de empregadores e do governo.

**§ 1º.** Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual de Emprego.

**§ 2º.** Caberá ao Governo Municipal designar os seus respectivos representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão do emprego.

**§ 3º.** O mandato de cada representante é de até 3 anos, permitida uma recondução, observado o parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 3º.** A Presidência da Comissão Municipal de Emprego será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela do poder público e seguida pela dos trabalhadores.

**§ 1º** A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes.

**§ 2º.** O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Art. 4º.** A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pelo órgão da prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes ao Sistema Nacional de Emprego, na localidade, a ela cabendo a realização das tarefas técnicas e administrativas.

**Parágrafo único.** O apoio e o suporte administrativos necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão, ficarão a cargo do governo municipal.

**Art. 5º.** Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros, titulares e suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

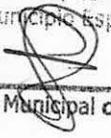
**Registre-se e Publique-se.**

**P. M. de Espírito Santo do Turvo, 22 de outubro de  
2014.**

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta secretaria sob  
nº 1703 Em 22 / 10 / 2014  
lei nº - fls nº 01 Livro nº 021  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

**CONTRATO**

Aditivo de  
nº 01/2014

nº 4572/2013  
Fornecimento de  
Internet Provedor para a  
Prefeitura Municipal de Espírito  
Santo do Turvo.

ante: P M ESPÍRI-  
DO TURVO

o: Termo Aditivo de  
2014 Contrato nº

ado: AONET PRO-  
INTERNET LTDA

R\$ 67.893,00 (cor-  
IPCA)

data: 24/10/2015

3372-2878  
@turvo.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO  
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**MINUTA DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO**

Em obediência à legislação e ao cumprimento das leis em vigor,  
A Secretaria do Bem Estar Social convoca toda a população e os empresários do  
município de Espírito Santo do Turvo à participar da Eleição de Membros para a  
Composição da Comissão Municipal de Emprego, a se realizar no dia 30 de outubro de  
2014, às 09:00, na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, localizada na  
Rua Francisco José Martins, 4-16, respeitados os dispositivos legais atinentes a este  
procedimento.

Espírito Santo do Turvo, 28 de outubro de 2014.

**Valneci Bertolino**  
Secretaria do Bem Estar Social